

PORTARIA Nº 71 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

A Presidente do IBASS - Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40 § 7º II da CRFB com redação dada pela EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência social.

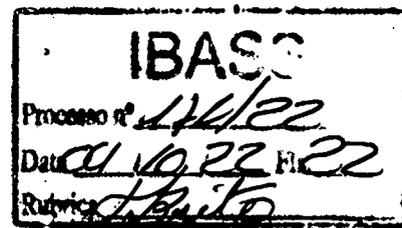
RESOLVE

Art.1º Conceder o benefício de Pensão Por Morte a Elivane Alves da Silva, companheira, inscrita no CPF sob o nº 033.912.537-38, em decorrência do falecimento do servidor Srº Rui Nunes Gomes, efetivo do cargo de guarda-vidas, matrícula: 11762-1, Médio A, Nível IX, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública e fixar os proventos integrais no valor 2.301,18 (Dois Mil trezentos e um reais e dezoito centavos) sendo sua quota de 50%, no valor de R\$ 1.150,59 (Mil cento e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos) contido na planilha de cálculo folha nº 12, conforme processo administrativo do IBASS nº 071/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a data do requerimento. X

Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Saquarema, 11 Novembro de 2022.


Nilmar Epaminondas da Silva
Presidente do IBASS



rema.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com a Prefeita de Saquarema, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Convocar a 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se no dia 29 de novembro de 2022 das 08h às 17h, no Salão Paroquial da Igreja Santo Antônio de Bacaxá.

Art. 2º A 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como tema central: "A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade" e como objetivo avaliar e propor diretrizes para a consolidação desta Política no Município e eleger 15 (quinze) Delegado (a)s que representarão o Município de Saquarema na XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro.

Parágrafo único – dos 15 (quinze) delegados eleitos, 04 (quatro) Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente, 01 (um) Conselheiro Tutelar, 04 (quatro) Adolescente e Crianças, privilegiando a paridade de gênero, 01 (um) de Movimento Social (LGBT, pessoa com deficiência, negros, ciganos, povos e comunidade de terreiro/povos e matriz africana), 02 (dois) do Sistema de Justiça, 02 (dois) da Rede de Atendimento, 01 (um) de Fóruns e Redes, assegurando suplências do mesmo segmento.

Art. 3º Participam da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Sociedade Civil Organizada, Órgãos Governamentais e Pessoas interessadas nas questões concernentes à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único - Para a pré-inscrição para participar da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, está disponível o link <https://forms.gle/sp4tagsr5c8xLrvC8>

Art. 4º As inscrições para Delegados (representantes da Sociedade Civil Organizada e entidades governamentais e usu-

ários) da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estarão abertas a partir da data desta publicação, através do requerimento solicitado através do e-mail cmdca8conferencia@gmail.com ou no setor de Conselhos Municipais – sala 06, Centro Administrativo Ezio Ferreira, situado na Avenida Saquarema, nº 4.299, Porto da Roça – Saquarema/RJ e no dia 29/11/2022 no local da realização da 8ª Conferência durante o credenciamento dos participantes até às 09:30 horas.

§ 1º Os Interessados deverão retirar o requerimento de inscrição na sala 06 (Conselhos Municipais) no Centro Administrativo Ezio Ferreira, Porto da Roca – Saquarema/RJ, que também poderão ser retirados no local da realização da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período do credenciamento até às 09:30 horas.

§ 2º Os Delegados da sociedade civil organizada deverão ser indicados pelo presidente da entidade representada. Os delegados representantes dos usuários (criança e adolescente) farão suas inscrições junto às bases de serviços e programas sociais prestados pelas unidades públicas (Conselho Tutelar, Escolas Municipais, PAB, CRAS, CREAS,...).

Art. 5º A 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 6º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 14 de novembro de 2022.

Aline Fernanda da Silva.

Presidente CMDCA.

IBASS

PORTARIA Nº 71

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

A Presidente do IBASS - Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o preenchimento dos

pressupostos legais contidos no art. 40 § 7º II da CRFB com redação dada pela EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência social.

RESOLVE

Art.1º Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE a Elivane Alves da Silva, companheira, inscrita no CPF sob o nº 033.912.537-38, em decorrência do falecimento do servidor srº Rui Nunes Gomes, efetivo do cargo de guarda-vidas, matrícula: 11762-1, Medio A, Nível IX, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública e fixar os proventos integrais no valor 2.301,18 (Dois Mil trezentos e um reais e dezoito centavos) sendo sua quota de 50%, no valor de R\$ 1.150,59 (Mil cento e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos) contido na planilha de cálculo folha nº 12, conforme processo administrativo do IBASS nº 071/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.Com efeitos retroativos a data do requerimento.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Saquarema, 11 novembro de 2022.

Nilmar Epaminondas da Silva.

Presidente do IBASS.

PORTARIA Nº 73

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

A Presidente do IBASS - Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º da EC 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência social.

RESOLVE

Art.1º Conceder o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição a Zilméa da Silva Cabral, servidor efetivo do cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula: 50989-1, Referência fundamental A, Nível IX, lotada na Secretaria Municipal de Educação e fixar os proventos integrais no valor de R\$ 1.321,08 (Mil trezentos e vinte e um reais e oito centavos) sendo utilizado para cálculo: vencimento R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) e adicional de tempo de serviço no valor R\$ 109,08 (cento e nove reais e oito